

LEI Nº 6306, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Institui o Dia Municipal do Inspetor de Alunos no Calendário Oficial de Eventos do Município. -

Autor: Vereador Edivaldo Teodoro (Prof. Edinho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, o “Dia Municipal do Inspetor de Alunos”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de abril.

Parágrafo único: Para efeitos desta lei entende-se inspetor de alunos também como agente escolar.

Art. 2º - A data supracitada será incorporada ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá em parceria com as instituições de ensino do município desenvolver atividades voltadas para a valorização e ao aperfeiçoamento dos Inspectores de Aluno e Agente Escolar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de janeiro de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de janeiro de 2020, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 28.849/2019

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**